DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1146/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/2010/2019
PROTOCOLO	: 1961744
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PARANHOS
JURISDICIONADO	: FLAVIA LUZIANO RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

1. RELATÓRIO

Em exame a formalização e execução financeira do Contrato n. 130/2018, celebrado entre o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Paranhos e a empresa Enzo Yokohama Comercio de Veículos Ltda., cujo objeto era a aquisição de veículos automotores Zero KM, no valor homologado de R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos reais).

A equipe técnica ao apreciar os documentos dos autos, manifestou-se pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 130/2018 e da Execução Financeira, ANA – DFE – 4328/2020 (fl.26-29).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Contrato e da Execução Financeira conforme parecer acostado às fls. 40-44 (PAR – 4ª PRC – 454/2025).

É o relatório.

2. RAZÕES DE DECIDIR

O feito prescinde da realização de diligências complementares, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Dessa forma, obedecendo à ordem cronológica dos atos que concorreram para a contratação examinada, os aspectos relativos ao Contrato serão examinados a seguir, tendo em vista que o processo licitatório – Pregão Presencial nº 63/2018, que deu origem ao Contrato Administrativo nº 130/2018 (fls.4-6), foi julgado regular pelo TC/MS n. 1736/2019.

2.1. Da Formalização Contratual n. 130/2018

O Contrato n. 130/2018 contém as cláusulas obrigatórias previstas na com a Lei 10.520/20002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como o extrato do contrato fora publicado e emitida à respectiva nota de empenho.

Dessa forma, nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de *regularidade* da presente contratação, celebrado em 27/11/2018, entre o Município de Paranhos e a empresa Enzo Yokohama Comercio de Veículos LTDA.

2.2. Da Execução Financeira

A Execução Financeira, acostada às fls. 19-25, possui detalhamento das notas de empenhos emitidas e anuladas; notas fiscais; ordens de pagamento e/ou restos a pagar emitidos e anulados e que os valores apresentados se encontram equivalentes, além de apresentar compatibilidade com a documentação apresentada, guardando consonância com as disposições legais.

Essas são as razões que dão fundamento à decisão a seguir.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** formalização do Contrato n. 130/2018 e da execução financeira, conforme a Lei de Licitações e Contratos Públicos n. 8.666/93 e Resolução TCE/MS n. 88/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Unidade de Serviço Cartorial para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

DOC